



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023**

**OBJETO:** Constitui a contratação de serviços profissionais de Microempreendedor Individual para atuar como facilitador de oficina de Artesanato para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um serviço de proteção social básica, ofertado pelo CRAS “João Gabriel”, no município de São Domingos do Norte/ES. Através da Contratação de Microempresa ou Empreendedor Individual para prestação de serviços conforme discriminados nos lotes abaixo:

**LOTE 01:**

01 (UM) ARTESÃO (Ã) EM OUTROS MATERIAIS - Facilitador de oficina de Artesanato e Recicláveis

**LOTE 02:**

01 (UM) INSTRUTOR (A) DE ARTES E CULTURA EM GERAL - Programa de Serviços de Homeopatia.

Protocolo nº 3034/2023

DIA: 24/07/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 09h00

ENTREGA DOS ENVELOPES NO PROTOCOLO: 08h00

CREDENCIAMENTO: 08h30min

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, telefone (027) 3742-0200.

ESCLARECIMENTOS: e-mail [licitasdnorte@hotmail.com](mailto:licitasdnorte@hotmail.com) e telefone: (27) 3742-0200

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

### **RECIBO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, cópia do Edital de Tomada de PREÇOS Nº13/2023, cujos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até às 08 horas para a abertura do dia xx de xxxxxxxxxxxx no seguinte endereço: Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ ES, CEP 29745-000, sala de reunião de licitações.

São Domingos do Norte/ES, xx de xxxxx de 2023.

Assinatura:

Nome Legível:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

## **EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 44, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, a ser regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme o interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social que será para MEI/ME/EPP tudo conforme consta no Processo nº 3034/2023 e seus anexos.

A Tomada de Preços será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, instituída para julgar esta licitação, doravante denominada simplesmente **COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO (CPL)**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

A data, o horário e o local para a abertura dos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” serão definidos pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e comunicados a todas as licitantes, após a abertura do envelope “**HABILITAÇÃO**”, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 24/07/2023

Horário: 09h00

Local: Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº Bairro Emílio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP:29745-000, sala de reunião de licitações.

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui a contratação de serviços profissionais de Microempreendedor Individual para atuar como facilitador de oficina de Artesanato para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um serviço de proteção social básica, ofertado pelo CRAS “João Gabriel”, no município de São Domingos do Norte/ES. Através da Contratação de Microempresa ou Empreendedor Individual para prestação de serviços conforme discriminados nos lotes abaixo:

#### **LOTE 01:**

01 (UM) ARTESÃO (Ã) EM OUTROS MATERIAIS - Facilitador de oficina de Artesanato e Recicláveis.

#### **LOTE 02:**

01 (UM) INSTRUTOR (A) DE ARTES E CULTURA EM GERAL - Programa de Serviços de Homeopatia.

### **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:**

2.1. Documentos que compõem este Edital e dele passam a fazer parte:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

ANEXO IV: FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO

ANEXO V: PLANILHA PARA APURAÇÃO DAS NOTAS

ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO

2.2. Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados: na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE** - Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Callegari, São



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 ou na página oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte : <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/transparencia/licitacao>

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar do certame as empresas que não estejam cadastradas no município de São Domingos do Norte/ES ou que não atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme previsão do art. 22, § 2º, da Lei de licitação e contratos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, ou liquidação;
- Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- Empresas estrangeiras que não funcionem e/ ou não estejam autorizadas a atuar no país, e;
- Que possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com esta Prefeitura a menos de 180 dias anteriores à data da abertura deste certame.

3.3. Qualquer manifestação das licitantes em relação a presente licitação ficará condicionada à prévia apresentação de documento de identificação de seus prepostos ou representantes legais e do devido instrumento público ou privado de procuração, com firma reconhecida.

3.4. A indicação ou substituição do seu representante legal junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

3.6. Para Participação de empresa de ME/EPP: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - ME/EPP:

- Cédula de identidade do titular ou de todos os sócios em se tratando de sociedades comerciais;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.8. DA REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA - ME/EPP

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de regularidade Municipal da sede ou domicílio da empresa;
- Certidão Negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011);
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal de São Domingos do Norte;
- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

- I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. - CTN;
- VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL DO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

- 4.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos relativos à condenação perante a Justiça do Trabalho;
- 4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativa exigência junto ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- 4.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO aceitará, como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

#### **5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA - MEI**

- 5.1. Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) exercício de 2023 - Ano Calendário;
- 5.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;
- 5.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 5.4 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento Municipal poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame desde que o referido documento esteja com a validade em vigor.
- 5.5. Caso o documento constante do certificado esteja com a validade vencida, não poderá ser utilizado como substituto devendo ser apresentado o documento exigido para este certame, com a validade em vigor.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

5.6. Serão analisados no Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento, somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do certificado, mesmo que estejam com validade expirada.

5.7. No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao LICITANTE o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Autoridade.

5.8. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada na data, hora e local marcado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ou a apresentarem com vícios.

5.9. Serão devolvidos os Envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preço, fechados e indevassados, às empresas licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

5.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.11. Se todos os LICITANTES forem inabilitados, esta Tomada de Preços será considerada fracassada, devendo a Administração tomar as medidas legais cabíveis.

5.12. São documentos necessários à Habilitação, devendo ser verificada por lote:

#### **LOTE 01:**

01 (UM) ARTESÃO (Ã) EM OUTROS MATERIAIS - Facilitador de oficina de Artesanato e Recicláveis

#### **LOTE 02:**

01 (UM) INSTRUTOR (A) DE ARTES E CULTURA EM GERAL - Programa de Serviços de Homeopatia.

### **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A comprovação de que a licitante exerceu sem restrição o objeto igual ou semelhante será feita por meio de apresentação de: atestados, carteira de profissional na área ou CTPS devidamente assinada e carimbada ou contrato de prestação de serviço com a empresa licitante. Os atestados deverão estar em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, contendo em sua descrição objeto compatível com o desta Licitação.

b) A pontuação a ser atribuída a cada um dos documentos apresentados para comprovação técnica estão descritas no ANEXO V - PLANILHA DE APURAÇÃO DAS NOTAS

### **7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

#### **7.1. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

#### **7.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

7.2.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

7.2.2. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

7.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC 123/06.

7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito.

7.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8. DO REPRESENTANTE LEGAL**

8.1. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se através da carteira de identidade ou outro documento com fé pública capaz de comprovar a sua identificação, exibindo também os seguintes documentos:

8.2. Procuração específica para a participação em licitação pública, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.

8.3. No caso do titular da licitante, apresentar para a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, documento que comprove sua capacidade de representar a sua empresa.

8.4. Não serão admitidos que a mesma pessoa representasse mais de um licitante.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa LICITANTE poderá ser representada por uma única pessoa, devidamente credenciada por Carta de Credenciamento, assinada pelos representantes legais da LICITANTE, conforme modelo a seguir, ou por procuração lavrada em cartório, contendo os mesmos poderes indicados no documento abaixo.

### **CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) XXXX, portador do documento de identidade nº XXXX, para participar das reuniões relativas à Tomada de Preços n.º 13/2023, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por válido.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável ou representante legal da empresa Identificação da empresa (nome e CNPJ).

9.2. A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

9.3. A LICITANTE não deverá colocar o documento de credenciamento dentro dos envelopes, mas apresentá-lo diretamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quando solicitado.

9.4. Do procedimento de credenciamento:

9.4.1. Iniciada a sessão de abertura desta licitação e antes da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO solicitará que se manifestem os representantes das LICITANTES.

9.4.2. Serão credenciados a representar as LICITANTES na sessão pública e praticar todos os atos de que tratam o documento de credenciamento, os interessados que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital.

9.4.3. O documento de credenciamento será retido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e juntado ao processo licitatório.

9.4.4. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

9.4.5. A manifestação intempestiva do representante credenciado da LICITANTE ou de pessoa não credenciada poderá, a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

9.4.6. A não apresentação do credenciamento não impede a participação da LICITANTE nesta Licitação, entretanto a mesma não poderá manifestar-se nas sessões públicas.

## **10. DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTAS”**

10.1. Até o dia 24/07/2023 até as 8hs indicados no preâmbulo deste Edital os interessados, através de representantes devidamente credenciados, deverão entregar na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - Rodovia Gether Lopes de Farias -s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 à COMISSÃO DE LICITAÇÃO os envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 13/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

Tomada de Preços Nº 13/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços Nº 13/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA:

10.2.1. Caso o mesmo atestado seja aproveitado para a proposta técnica e habilitação, deverá constar em ambos os envelopes cópia do mesmo sendo que no envelope de Proposta Técnica a cópia deverá conter nota escrita à mão ou etiqueta informando: “CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PARA HABILITAÇÃO”.

10.2.2. Não terá validade, para os fins dispostos neste subitem, atestados fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo.

10.2.3. A documentação contida nos envelopes deverá ser numerada e listada, em folha separada, fazendo parte dos mesmos. (Checklist).

10.3. Os licitantes deverão apresentar no envelope de Documentos de Habilitação todos os documentos descritos no item 5.12 com exceção do Plano de Trabalho.

10.4. Declaração expressa do licitante de que não existem em sua empresa, trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

## **11. DA PROPOSTA TÉCNICA**

11.1. A Proposta Técnica para microempreendedor, ME/EPP se restringe à apresentação dos comprovantes do profissional do instrutor nunca da empresa no caso de ME/EPP, bem como da respectiva documentação que comprove a formação profissional exigida a cada instrutor definido por lote, assim como a proposta metodológica ou plano de trabalho para cada oficina. Nesse envelope deverão constar:

11.1.1. O plano de trabalho de que trata o item anterior que deverá conter no mínimo:

Nº do Lote:

Nº da Tomada de Preço:

Destinatário:

Função Pretendida:

Carga horária:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

Número de Aulas Semanais:

Período:

Descrição das atividades que serão desenvolvidas:

Introdução

Justificativa

Objetivos: Geral e Específico

Público alvo: beneficiários Diretos - beneficiários Indiretos

Metodologia de Funcionamento e trabalhos a serem realizados

Faixa Etária

Nº de Turmas e Horários pretendidos

Funções

Metas

Descrição das atividades que serão desenvolvidas

Avaliação

Relação de materiais necessários ao período

Informações complementares que o candidato proponente julgar necessárias para a avaliação do seu plano de trabalho.

11.1.2. O empreendedor Individual e o profissional enviado pela ME/EPP deverão apresentar ainda currículo vitae devidamente assinado pelo profissional;

11.1.3. Cópia autenticada de certificados de títulos acadêmicos reconhecidos pelo Ministério da Educação quando for o caso;

11.1.4. Atestados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a legislação vigente, comprovando serviços, prestados pelo profissional, que possuam características similares ao objeto a ser contratado, de acordo com cada perfil profissional.

11.1.5. As propostas serão abertas por lote individualizado; portanto deverá conter em todos os documentos a descrição do lote para qual a proposta fora enviada.

11.1.6. Caso o mesmo documento tenha sido utilizado para a habilitação deverá ser apresentada cópia do mesmo com nota escrita à mão ou etiqueta informando: “CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PARA HABILITAÇÃO”.

11.1.7. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, experiências ou titulações sem a devida comprovação, nem as que sejam declaradas com informações incompletas quanto ao solicitado neste Edital, e declarações e publicações que não condizem com o objeto licitado.

12. Ainda deverão ser apresentadas para cada instrutor as seguintes cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG) do instrutor
- Cópia de documento que habilite a lecionar na oficina escolhida;
- Comprovante de endereço;
- Certidão Negativa de Débito com o município de São Domingos do Norte;
- CPF do Instrutor;
- Cadastro no PIS/NIT ou Pasep;
- Comprovação de quitação com a obrigação militar se for do sexo masculino;
- Comprovante de escolaridade, onde conste no mínimo o nível de escolaridade exigido para a função;
- Declaração do candidato proponente de que tem ciência que o seu credenciamento e possível seleção não geram direitos subjetivos à sua efetiva contratação para ministrar a oficina e de que reconhece e aceita incondicional as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas nos documentos apresentados no ato da inscrição, conforme o Anexo do credenciamento.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

12.1. Para a habilitação Técnica os licitantes deverão apresentar ainda os documentos contidos nos lotes, pois para tais serão também computados pontos.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

### 13. DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

13.1.1. Deverá ser entregue em envelopes distintos e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais as indicações “Proposta de Preço”, Razão Social da empresa e número da Tomada de Preços e o lote a que concorre.

13.1.2. Ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigido com clareza, em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

13.1.3. Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato bem como nome do responsável, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

13.1.4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

13.1.5. Declarar disponibilidade para início imediato.

13.1.6. Ser apresentada com cotação de preços, definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso, contendo oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.1.7 Conter, conforme Planilha de Cotação de Preço, modelo sugerido no Anexo II

A expectativa para utilização dos serviços será de até 30 (trinta) horas semanais, podendo atingir no máximo 120 (cento e vinte) horas mês, sendo este total variável de acordo com a atuação de cada oficineiro.

O valor mensal máximo estimado aceitável para prestação do serviço para os lotes:

LOTE	OFICINEIRO	VALOR MENSAL
01	01 (UM) ARTESÃO (A) EM OUTROS MATERIAIS	R\$ 1.293,60
02	01 (UM) INSTRUTOR (A) DE ARTES E CULTURA EM GERAL	R\$ 960,00

13.2. Declarar expressamente, que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, dentre eles: custos diretos e indiretos, todas as despesas advindas dos serviços, tais como: seguros, fiscais, tributos e outras, de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus anexos.

13.3. Conter o nome, carteira de identidade, CPF, endereço do representante legal autorizado a assinar o Contrato decorrente desta licitação, bem como indicar qual instrumento que lhe outorga poderes para realizar tal ato.

13.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na Proposta de Preços ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

13.5. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

13.5.2. Após a fase de habilitação, não serão aceitos os pedidos de retirada das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame.

13.5.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais PROPONENTES.

13.5.4. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado, conforme disposto no Art.44 § 3º da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

#### **14. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

14.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas de preços deverão ser entregues à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à ordem descrita a seguir:

14.2. Na presença das licitantes, serão recebidos em separado, os envelopes de HABILITAÇÃO, de PROPOSTA TÉCNICA e de PROPOSTA DE PREÇO, devidamente fechados e indevassados.

14.3. Um mesmo MEI/ME/EPP poderá concorrer a mais de um lote desde que seja viável a contratante e apresentar envelopes distintos.

14.4. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, de PROPOSTA TÉCNICA e de PROPOSTA DE PREÇO, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e proposta entregues à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, na presença das licitantes, para fins de verificação e abrirá vista aos licitantes dos documentos, que serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos respectivos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

14.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu juízo, analisar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

14.7. Caso necessite de mais tempo para efetuar a análise conclusiva dos documentos de habilitação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá transferir a publicação do julgamento para outra data.

14.8. Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ficando em seu poder até que seja decidida a habilitação.

14.9. Conferida e apreciada toda a documentação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, bem como as eventuais impugnações, serão os licitantes habilitados convocados para a fase seguinte, decorridos o prazo legal para interposição de recursos ou após a renúncia formal registrada em ata ou por escrito ao direito de interposição de recurso por todas as licitantes e, ainda, após ser dado conhecimento de decisão de recursos interposto.

14.10. Não caberá, após a fase de habilitação, desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente à apresentação das propostas que venha a inviabilizar a participação da licitante no certame, conforme julgamento, a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.11. Encerrada a fase de habilitação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO passará à abertura dos envelopes da PROPOSTA TÉCNICA das empresas habilitadas, por lote procedendo ao respectivo julgamento, em conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

14.12. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO e os representantes das licitantes, após a leitura das propostas, rubricarão todas as suas folhas e demais elementos integrantes, as quais serão examinadas para fins de julgamento e classificação.

14.13. COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá apreciar as propostas técnicas das licitantes e, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas, devendo devolver às últimas os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO devidamente fechados.

14.14. Em ato contínuo serão abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO das licitantes.

14.15. A abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO somente ocorrerá após concluída a pontuação dos fatores de avaliação estabelecidos neste Edital e seus anexos.

14.16. É facultada à COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.17. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas e de preços, não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.

#### **15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO**

##### **15.1. DA PROPOSTA TÉCNICA**



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

15.1.1. A capacidade técnica para a execução dos projetos será avaliada segundo os quesitos definidos no Anexo IV deste Edital, e anotados na Planilha conforme pontos já definidos a serem atribuídos quando da análise dos currículos e de acordo com os critérios especificados no Edital.

15.1.2. Os pontos serão contados para a licitante que apresentar a documentação rigorosamente conforme indicado neste Edital e anotados na Ficha de Avaliação Técnica.

15.1.3 Os pontos a serem atribuídos a cada quesito, quando da análise dos currículos encontram descritos na Ficha de Avaliação Técnica não podendo ser alterados ou apresentar casas decimais, salvo quando da aplicação da fórmula.

#### 15.2 PROPOSTA DE PREÇO

15.2.1. Serão avaliadas somente as propostas de preço das licitantes que forem consideradas qualificadas tecnicamente.

15.2.2. À licitante qualificada e aprovada na avaliação da Proposta Técnica será atribuída uma Nota de Preço que ao final será somada à Proposta Técnica, com a seguinte formulação:

$$NP_i = 100 \times P_m$$

$P_i$

Onde:

$NP_i$  = Nota de Preço;

$P_m$  = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas;

$P_i$  = Preço da licitante "i";

Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais.

#### 15.3. CLASSIFICAÇÃO

15.3.1. A classificação das empresas proponentes será feita de acordo com a Nota Total obtida por Empresa, pela seguinte fórmula:

$$N_{Total} = 0,7NT + 0,3NP$$

Onde:

N total = Nota Total;

NT = Nota Técnica; NP = Nota de Preço.

Considera-se o cálculo com 2 (duas) casas decimais

15.3.2. Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais em todos os valores.

#### 16. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionada no inciso III, do § 1º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (de técnica e preço), e de acordo com o detalhamento do item 11 deste Edital bem como aos seguintes critérios:

16.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que obtiver a maior nota total por lote, conforme o cálculo apresentado pela fórmula de "Nota Total", exibida em anexo desse Edital, que resulta dos demais critérios fixados neste Edital.

16.1.2. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

16.2. Proferida a decisão, depois de decorrido o prazo recursal, o resultado constará de Ata, lavrada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, oportunidade em que será feita por comunicação direta aos interessados.

16.3. Os atos de que tratam este subitem serão publicados no Diário Oficial.

#### 17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente procederá à homologação do certame e posteriormente a adjudicação do objeto, sendo facultada a promoção de diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

## 18. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste edital, desde que protocolize o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

18.2. Dos atos da administração praticados no curso desta licitação será admitida a interposição dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

## 19. DOS PREÇOS

19.1. O valor mensal máximo estimado aceitável para prestação do serviço para os lotes:

LOTE	OFICINEIRO	VALOR MENSAL
01	01 (UM) ARTESÃO (Ã) EM OUTROS MATERIAIS	R\$ 1.293,60
02	01 (UM) INSTRUTOR (A) DE ARTES E CULTURA EM GERAL	R\$ 960,00

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. 1ª dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo correrá por conta da seguinte dotação:

Ficha: 0413 Fonte: 15000000 Grupo de Convivência, Programa e Atividades Desenvolvidas junto ao CRAS.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado meio de crédito bancário, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

21.2. Os pagamentos de todas as etapas ficam condicionados à aprovação da prestação de serviços relativos a cada etapa, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

21.4. Reajuste de preços não ocorrerá em prazo inferior a um ano, bem como, sugerimos que o índice a ser utilizado seja o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

## 22. DA VIGÊNCIA

22.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato junto a sua publicação no diário Oficial.

22.1.1 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito e autorização do setor competente.

22.1.2. É de igual duração, o prazo máximo de execução dos serviços iniciados a contar da data da expedição da autorização de fornecimento para prestação dos serviços.

## 23. DAS PENALIDADES

23.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa e o contraditório, a ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/93:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

23.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

23.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

23.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pela recusa em receber a nota de empenho e assinar contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

23.1.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

23.1.2.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23.1.3. O recolhimento da multa prevista no subitem 20.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade. Esgotado este prazo e existindo crédito do PROPONENTE VENCEDOR, fica esta Prefeitura autorizada a reter o valor devido.

23.1.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

23.1.5. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo PROPONENTE vencedor e aceito pela Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Em caso de atraso na execução/entrega do objeto contratado, multa de 0,3% (três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

24.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no item anterior, no descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total cotado pela licitante/contratada.

24.3. A licitante/contratada sujeita-se ainda as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos para licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo de outras sanções na forma da lei.

24.4. A multa, eventualmente imposta ao fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o fornecedor não tenha nenhum valor a receber da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

24.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

24.6. A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 21.3.3 deste Edital.

24.7. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.3 desta Ata e na Lei Federal nº. 8.666/93;

24.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.3, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos.

24.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

24.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

24.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

24.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal nº. 8666/93.

24.10. O licitante contratado comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

24.11. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, será proferida a decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.12. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

24.13. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

24.14. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

24.15. Aplicar-se-á no que couber, o exposto no art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

## **25. DO TERMO DO CONTRATO**

25.1. Será lavrado Contrato com a licitante vencedora.

25.2. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

25.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, na situação prevista no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

25.4. Como condição de celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

25.5. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

25.6. O contrato terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

25.7. Os serviços, objeto desta licitação deverá ser executado dentro da melhor técnica, conforme condições do Termo de Referência - Anexo I.

25.8. Na hipótese da licitante vencedora não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, esta Prefeitura convocará a segunda licitante classificada e assim sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo não cumprimento dos compromissos assumidos no certame.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Para análise da documentação ou proposta técnica e de preço, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

26.2. A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

26.5. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança na contratação.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

26.6. Todas as comunicações relativas à licitação serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolizada, telegrama, fax ou e-mail.

26.7. Para as demais condições da execução dos serviços, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

26.8. Outras informações técnicas relativas a presente licitação poderá ser obtida através do telefone 27 3742-0200.

26.9. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Espírito Santo, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

26.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Domingos do Norte, Estado de Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

26.11. Para fins de consulta dos interessados estará franqueado, em papel, o ato convocatório, devidamente assinado pela autoridade competente, juntamente com seus anexos, no endereço mencionado no preâmbulo.

São Domingos do Norte, xx de xxxx de 2023.

Ana Izabel Malacarde de Oliveira  
Prefeita Municipal

Jardel Picacio Lopes Chodacki  
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TERMO DE REFERENCIA</b>	
<b>Facilitador de oficina de Artesanato e Recicláveis - LOTE 01</b>	
Tipo	CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA ENPREENDEDOR INDIVIDUAL
Fiscal do Contrato	Zilda Ferreira Bressanelli
Objeto	<p>Constitui o objeto deste termo de referência a contratação de serviços profissionais de Microempreendedor Individual para atuar como facilitador de oficina de Artesanato para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um serviço de proteção social básica, ofertado pelo CRAS “João Gabriel”, no município de São Domingos do Norte/ES. Através da Contratação de Microempresa ou Empreendedor Individual para prestação de serviços conforme discriminados nos lotes abaixo:</p> <p>- 01 (um) ARTESÃO (Ã) EM OUTROS MATERIAIS - Facilitador de oficina de Artesanato e Recicláveis</p>
Justificativa	<p>O objeto deste termo de referência versa sobre a necessidade de contratação de serviços de Microempreendedor Individual que atuará como facilitador de oficina de Artesanato e Recicláveis para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que trata-se de um serviço de proteção social básica, ofertado pelo CRAS “João Gabriel”, no município de São Domingos do Norte/ES.</p> <p>O profissional a ser contratado deverá exercer atividades inerentes ao cargo, de modo a dar efetividade às oficinas do CRAS, com destaque para aquelas voltadas para o desenvolvimento de conhecimentos/habilidades ligadas a ações de trabalho, geração de renda, esporte e lazer.</p> <p>Na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias, com o fim de prevenir a ocorrência de situações</p> <p>de vulnerabilidade e risco social.</p> <p>O SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, com o objetivo de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;</li><li>- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;</li><li>- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e;</li><li>- Promover a socialização e convivência.</li></ul> <p>Tais ações acontecem por meio:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;</li><li>- Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;</li><li>- Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida;</li><li>- Das trocas culturais e de vivências;</li><li>- Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.</li></ul>



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

	<p>O Facilitador de Oficina fará parte da equipe técnica de referência do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que, além deste, também é composta pelo Técnico de Referência e Orientador Social.</p> <p>O Facilitador da Oficina deverá ser profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras.</p> <p>Com experiência pessoal comprovada através de atestado de exercício da função para qual concorrerá.</p>
	<p>A contratação dos serviços descritos no objeto deste TR justifica-se pelas razões relatadas a seguir:</p> <p>1. A assistência social configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo. Para tal, tem por dever a garantia das seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida e; de convívio ou vivência familiar.</p> <p>Nesta perspectiva, considera-se que, para que tais ações ocorram, torna-se necessário a utilização de alguns instrumentos sociais que auxiliem diretamente ou indiretamente no foco da Proteção Social Básica.</p> <p>A realização das oficinas de convivência de caráter de lazer, cultural, geração de renda, educacional ou esportivo, é reconhecidamente um útil instrumento para atuar na prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.</p> <p>Instrumento eficaz que é preconizado na legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.</p> <p>2. Outro aspecto importante da contratação destes profissionais foca-se nos resultados esperados. Como a atuação central do CRAS é baseada em Ações de Prevenção, percebe-se explícito a necessidade de ações antecipadas, baseada no conhecimento do território, dos fenômenos e de suas características específicas culturais, econômicas e sociais. As oficinas atuam no caráter preventivo, requerendo intervenções orientadas para evitar a ocorrência ou o agravamento de situações de vulnerabilidades e risco social.</p> <p>Estima-se que cada facilitador de oficina atenderá 06 grupos compostos por usuários do CRAS, com <u>uma média</u> de 06 a 20 pessoas por grupo, dependendo da especificidade da oficina, totalizando aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) usuários atendidos por mês.</p> <p>3. O público prioritário para atendimento nas oficinas atenderá o preconizado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS): o atendimento de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade relacional.</p> <p>As atividades dos facilitadores de oficina evidenciarão o caráter preventivo e proativo da Proteção Social Básica, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.</p> <p>O trabalho a ser desenvolvido será organizado de modo a ampliar trocas culturais e vivências dos usuários do Serviço e das famílias, desenvolvendo atividades que trabalhem o sentimento de pertença e de identidade, associado ao fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, complementando as intervenções sociais planejadas da equipe técnica responsável junto aos usuários.</p>



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

Características Mínimas exigidas de cada facilitador	01 (um) Facilitador de oficina de Artesanato e Recicláveis - Ensino Fundamental; - Ter experiência na área de projetos sociais; - Idade mínima: 18 anos; - Indispensável conhecimento de artesanato nas áreas de: pintura em tecido – técnicas diversas, bordado em tecido - técnicas diversas, customização de roupas e acessórios, crochê, conhecimento de arte com materiais recicláveis, habilidade em materiais emborrachados e/ou feltros. - Possuir de CARTEIRA DE ARTESÃO
Duração do Contrato	12 meses podendo ser renovado por período igual.
Objetivos Gerais	Geral Promover a contratação de microempresa ou empreendedor individual para ministrar as oficinas constantes do objeto deste TR e ofertar qualificação profissional para o público-alvo identificado.  Específicos do Projeto: <ul style="list-style-type: none"><li>• Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação de Sete (07) facilitadores de oficina.</li><li>• Promover o bem estar da população com ações que vise a emancipação das famílias em estado de vulnerabilidade social.</li><li>• Tornar o Trabalho como princípio educativo;</li><li>• Promover a articulação entre trabalho, educação e desenvolvimento;</li><li>• Promover qualificação profissional como direito e política pública;</li><li>• Promover o diálogo, controle social, tripartismo e negociação coletiva;</li><li>• Promover a Inclusão social do trabalhador, redução da pobreza, combate à discriminação e a vulnerabilidade das populações;</li><li>• Inserção pessoas no mundo do trabalho através da obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em geração de oportunidades de trabalho e renda;</li><li>• Ajudar no desenvolvimento profissional dos trabalhadores;</li><li>• Promover a Efetividade Social e Qualidade Pedagógica das ações;</li><li>• Buscar a Geração e melhoria de renda.</li></ul>
Clientela do Projeto a Ser desenvolvido no CRAS.	Consideram-se como público prioritário para atendimento nas oficinas e de inclusão no SCFV, pessoas: <ul style="list-style-type: none"><li>• em situação de isolamento;</li><li>• trabalho infantil;</li><li>• vivência de violência e, ou negligência;</li><li>• fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;</li><li>• em situação de acolhimento;</li><li>• em cumprimento de Medidas Socioeducativas;</li><li>• egressos de medidas socioeducativas;</li><li>• situação de abuso e/ ou exploração sexual;</li><li>• com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente;</li><li>• crianças e adolescentes em situação de rua;</li><li>• vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.</li></ul> Estima-se que o facilitador (a) de oficina atenderá no mínimo: 06 grupos compostos por usuários do CRAS, com uma média de 06 a 20 pessoas por grupo, dependendo da especificidade da oficina, totalizando aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) usuários atendidos por mês. O público prioritário para atendimento nas oficinas atenderá o preconizado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS): o atendimento de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade relacional. Deve-se considerar como



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

	público alvo deste Projeto pessoa com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos.
Dotação Orçamentária	As despesas resultantes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2023.
Preço de Referência por CNAE	O valor máximo a ser pago para a execução do objeto (conforme pesquisa atualizada de mercado) é de R\$ 16,17/h (dezesseis reais e dezessete centavos) por hora trabalhada, calculados pelo Banco Central do Brasil, correção pelo INPC, informado pelo Setor de Contabilidade da PMSDN.
Quantidade de Horas a serem trabalhadas mensalmente	A expectativa mensal de hora a serem trabalhada está em torno de 80 horas sendo 20 horas semanais, podendo a requerimento do Gestor do Contrato e em casos excepcionais esse total de horas poderá ser ampliado.
Obrigações	<p><b>CONTRATANTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cede o espaço físico e o material necessário ao desenvolvimento da oficina.</li><li>- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;</li><li>- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor designado por portaria através do seu secretário.</li><li>- Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços do CONTRATADO, de acordo com a demanda apresentada pelo CRAS.</li><li>- Publicar, no prazo legal, extrato do Contrato no D.O do Estado;</li><li>- Coordenar todo processo de cadastro dos alunos;</li><li>- Apoiar e orientar os MEIs na realização de seus trabalhos;</li><li>- Exercer a supervisão e o acompanhamento das ações do projeto para garantir a adequação das diretrizes e regra de forma a atingir a qualidade, eficácia e eficiência desejadas;</li><li>- Notificar o MEI, por escrito, quando tiver ciência de eventuais imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços ora pactuados, fixando prazo adequado para cada caso;</li><li>- Acompanhar a execução físico-financeira do projeto;</li><li>- Efetuar os pagamentos conforme previsto no contrato e cronograma físico/financeiro;</li><li>- Rescindir o contrato nas hipóteses previstas em lei;</li><li>- Atestar notas fiscais/faturas somente quando da comprovação da efetiva prestação de serviços e/ou entrega de bens/produtos contratados, desde que as notas fiscais/faturas contenham a identificação precisa dos serviços executados ou bens/produtos entregues, datas e locais de execução dos serviços ou entrega de bens/produtos, e, no caso dos serviços prestados na execução dos cursos de qualificação;</li><li>- Realizar as contratações com base nos procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;</li></ul> <p><b>CONTRATANTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Executar todos os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital;</li><li>- Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;</li><li>- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;</li><li>- Qualquer tipo de despesa decorrente será por conta do contratado.</li><li>- Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.</li></ul>



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
 Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
 CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

	<p>Facilitador de oficina de Artesanato e Recicláveis</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Participar da oficina presencial, de Orientação de Facilitadores, com carga horária de 08 horas, a ser ministrada por equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “João Gabriel”;</li> <li>- Ministrar aulas teóricas e práticas de atividades de artesanato diversas, às crianças, jovens, adultos e idosos;</li> <li>- Coordenar os grupos;</li> <li>- Elaborar planejamento das aulas e os registros de atividades executadas, além de controle da frequência dos alunos sob sua responsabilidade;</li> <li>- Participar de reuniões e atividades com a equipe técnica do CRAS.</li> </ul>														
Da Análise, Julgamento, Seleção e das propostas Técnica.	<p>As propostas serão julgadas com base nos critérios do anexo II.          A nota final das propostas será obtida pelo somatório das notas atribuídas pelos membros da Comissão Técnica.</p> <p>Critério de Avaliação dos Currículos.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Critério de Avaliação dos Currículos.</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ensino Fundamental</td> <td>03</td> </tr> <tr> <td>Superior:</td> <td>06</td> </tr> <tr> <td>Pós-graduação:</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>Tempo de Serviço em área afim com a escolhida na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.</td> <td>03 pontos por cada período de 12 meses ininterruptos ou não até um total de 15 pontos.</td> </tr> <tr> <td>Outra Experiência Profissional (ordem cronológica decrescente) que não seja na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, porém em área afim.</td> <td>01 ponto por cada período de 12 meses ininterruptos ou não, até um total de 15 pontos.</td> </tr> <tr> <td>Cursos de Aperfeiçoamento na área escolhida Trabalhos Publicados Atestados de Capacidade Técnica</td> <td>05 pontos por certificados, sendo que serão considerados para avaliação certificados de treinamentos realizados nos últimos 08 anos.</td> </tr> </tbody> </table>	Critério de Avaliação dos Currículos.	Pontuação	Ensino Fundamental	03	Superior:	06	Pós-graduação:	10	Tempo de Serviço em área afim com a escolhida na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.	03 pontos por cada período de 12 meses ininterruptos ou não até um total de 15 pontos.	Outra Experiência Profissional (ordem cronológica decrescente) que não seja na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, porém em área afim.	01 ponto por cada período de 12 meses ininterruptos ou não, até um total de 15 pontos.	Cursos de Aperfeiçoamento na área escolhida Trabalhos Publicados Atestados de Capacidade Técnica	05 pontos por certificados, sendo que serão considerados para avaliação certificados de treinamentos realizados nos últimos 08 anos.
Critério de Avaliação dos Currículos.	Pontuação														
Ensino Fundamental	03														
Superior:	06														
Pós-graduação:	10														
Tempo de Serviço em área afim com a escolhida na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.	03 pontos por cada período de 12 meses ininterruptos ou não até um total de 15 pontos.														
Outra Experiência Profissional (ordem cronológica decrescente) que não seja na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, porém em área afim.	01 ponto por cada período de 12 meses ininterruptos ou não, até um total de 15 pontos.														
Cursos de Aperfeiçoamento na área escolhida Trabalhos Publicados Atestados de Capacidade Técnica	05 pontos por certificados, sendo que serão considerados para avaliação certificados de treinamentos realizados nos últimos 08 anos.														
Acréscimo e Supressões	<p>A prestação dos serviços poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93.</p>														
Horários de Execução	<p>Os serviços serão executados em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE e informados na Ordem de Serviço.</p> <p>A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços;</p> <p>Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início de cada etapa, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante.</p> <p>Os serviços deverão ser executados sob a supervisão direta da CONTRATADA;</p>														
Gestor do Contrato	Ivanete Kuster – Secretária Municipal														
Pagamento	<p>O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;</p> <p>O pagamento será efetuado à vista da apresentação da nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 5º dia útil contado do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura, considerando-se como data de</p>														



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

	<p>pagamento a data de emissão da ordem bancária.</p> <p>O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.</p> <p>A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda, Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.</p>
Nota Fiscal	A Contratada deverá emitir nota fiscal específica Cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Atestado do fiscal do contrato - comprovante de execução do serviço.
Vigência do Contrato	O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Assinatura do Contrato	O prazo para a assinatura do contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação formal da empresa

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>Programa de Serviços de Homeopatia – LOTE 02</b>	
Do Objeto	Contratação da prestação de serviços de INSTRUCTOR DE ARTES E CULTURA EM GERAL para ministrar OFICINAS de homeopatia com duração de 24 horas semanais, em diversas comunidades deste município.
Horários de Execução	Os serviços serão executados em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE e informados na Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser executados sob a supervisão direta da CONTRATADA;
Justificativa	<p>O município de São Domingos do norte há anos desenvolve projetos que visam à aplicação de terapias alternativa. Sempre com bons resultados.</p> <p>Sabe-se que esse tipo de processo faz com que a demanda nos postos de saúde diminuam sensivelmente.</p> <p>O que a Secretaria de Ação Social busca é implementar um local para atendimento de pessoas com essa que reconhecem e valorizam o conhecimento tradicional;</p> <p>Esse projeto irá garantir aos usuários o acesso seguro e do uso racional das plantas medicinais e fitoterápicos, além de promover ações relacionadas à educação em saúde e educação ambiental, aproveitamento os recursos da flora medicinal brasileira utilizada pela medicina popular. O uso sustentável da biodiversidade ainda é outra preocupação.</p> <p>A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) registra mais de trinta mil profissões, entre as quais aproximadamente dezessete possuem lei para regulamentar seus órgãos de fiscalização, cabendo ao mercado a seleção dos trabalhadores. Logo, a ausência de regulamentação torna livre o exercício profissional, funcionando apenas a legislação penal, caso ocorram lesões ou delitos, a exemplo de exercício ilegal da profissão, invasão de uma atividade já regulamentada, etc. No caso das terapias, a corrida desenfreada por esse mercado, bastante atraente e vulnerável à entrada de aproveitadores, coloca, muitas vezes, em risco a saúde e até a vida do usuário, sendo necessária a criação de instrumentos para impedir que pessoas despreparadas nele atuem.</p>



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

	<p>Outras áreas, como a medicina, têm conselhos para investigar os erros. No entanto, os erros e arbitrariedades que vêm ocorrendo na área das terapias não estão submetidos a nenhum órgão fiscalizador. É lamentável que cursos de final de semana permitam que pretensos terapeutas montem um consultório depois de apenas poucas horas de estudo (dezesesseis ou trinta, normalmente).</p> <p>O crescimento desordenado atrai leigos e aventureiros que, sem treinamento técnico adequado, sem prudência, sem ética, se lançam no exercício profissional. Acreditando-se sábios o suficiente para interferir perigosamente na vida do cliente, põe em risco a saúde do usuário. Sabem um pouco de tudo, criam coquetéis terapêuticos, inventam novas terapias para acelerar a cura e para se firmarem no mercado de trabalho.</p> <p>É necessário separar os bons profissionais dos oportunistas, função que tem sido exercida pela Federação Nacional dos Terapeutas, órgão criado em junho de 2004 para congregar e conduzir a categoria em todo o Brasil. Ela tem desenvolvido um censo para constituir um Cadastro Nacional de Terapeutas, localizando e identificando os profissionais da área. Também vem colhendo assinaturas para um abaixo-assinado a ser encaminhado ao Presidente da República, solicitando urgentemente a regulamentação dessa profissão.</p> <p>A Organização Mundial de Saúde criou o Programa Internacional de Atendimento Primário em Saúde, incorporando as terapias, visando a otimizar o atendimento indispensável à saúde de mais da metade da humanidade, que não tinha condições de ser atendida</p>
Objetivos	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Promover a prevenção e a recuperação da saúde de acordo com os princípios fundamentais do SUS e da terapêutica homeopática</li></ul> <p><b>ESPECÍFICOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• abordar o ser humano de forma integral e em sua totalidade sintomática.</li><li>• Incorporar e implementar as Práticas Integrativas e Complementares no SUS, na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde, com ênfase na atenção básica, voltada para o cuidado continuado, humanizado e integral em saúde.</li><li>• Contribuir para o aumento da resolubilidade do Sistema e ampliação do acesso às Práticas Integrativas e Complementares, garantindo qualidade, eficácia, eficiência e segurança no uso.</li><li>• Promover a racionalização das ações de saúde, estimulando alternativas inovadoras e socialmente contributivas ao desenvolvimento sustentável de comunidades.</li><li>• Estimular as ações referentes ao controle/participação social, promovendo o envolvimento responsável e continuado dos usuários, gestores e trabalhadores, nas diferentes instâncias de efetivação das políticas de saúde.</li><li>• Incorporar da homeopatia nos diferentes níveis de complexidade do Sistema, com ênfase na atenção básica, por meio de ações de prevenção de doenças e de promoção e recuperação da saúde.</li><li>• Garantir de financiamento capaz de assegurar o desenvolvimento do conjunto de atividades essenciais à boa prática em homeopatia, considerando as suas peculiaridades técnicas.</li><li>• Promover o acesso ao usuário do SUS do medicamento homeopático prescrito, na perspectiva da ampliação da produção pública.</li><li>• Apoiar projetos de formação e de educação permanente, promovendo a qualidade técnica dos profissionais e consoante com os princípios da Política Nacional de Educação Permanente.</li></ul>



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhar e avaliar a inserção e implementação da atenção homeopática no SUS.</li><li>• Socializar informações sobre a homeopatia e as características da sua prática, adequando-as aos diversos grupos populacionais.</li></ul> Apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas que avaliem a qualidade e aprimorem a atenção homeopática no SUS.
Regime de Execução	Empreitada por preço global
Valor máximo da Execução	Valor mensal R\$ 960,00 – mensal Valor Global R\$ 11.520,00 – Valor Global do contrato
Vigência	A duração da prestação será de 12 meses, podendo ser renovado por igual período.
Características dos profissionais	<ul style="list-style-type: none"><li>• O profissional deverá estar inscrito como MEI – na qualidade de <i>INSTRUTOR DE ARTES E CULTURA EM GERAL</i>;</li><li>• Deverá o profissional possuir qualificação adequada comprovada por certificado de emitidos por meio de cursos ministrados por instituição de ensino reconhecida por órgãos competentes;</li><li>• Possuir experiência comprovada em serviços da mesma natureza;</li></ul>
Avaliação Técnica	<ul style="list-style-type: none"><li>• A qualificação para concorrer deverá ser comprovada mediante certificação de cumprimento de, no mínimo, cento e 150 horas de curso;</li><li>• Os demais certificados apresentados contarão pontos na quantidade de 01 (um) ponto para cada certificado com carga horária superior a 30(trinta) horas;</li><li>• Experiência profissional - Para cada período de 12 meses de trabalho igual ou similar ao objeto desse TR em instituições públicas ou privadas comprovado por Atestado de Exercício, contará 1 ponto.</li></ul> <b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• CNPJ do Micro empreendedor</li><li>• Cópia da Carteira de Identidade (RG) do instrutor;</li><li>• Cópia de documento que o habilite a lecionar na oficina escolhida;</li><li>• Comprovante de endereço;</li><li>• Certidão Negativa de Débito com o Município;</li><li>• Cadastro no PIS/NIT ou PASEP;</li><li>• Comprovação de quitação com a obrigação militar se for do sexo masculino;</li><li>• Comprovante de Escolaridade, onde conste no mínimo o nível de escolaridade exigido para a função;</li></ul> Parágrafo único: Todas as cópias de documentação necessárias deverão estar devidamente autenticadas em Cartório. <ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração do Candidato proponente de que tem ciência que o seu credenciamento e possível seleção não geram direitos subjetivos à sua efetiva contratação para ministrar a oficina e de que reconhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas nos documentos apresentados no ato da inscrição. (Anexo III)</li></ul> Os demais documentos serão exigidos quando da assinatura do contrato <ul style="list-style-type: none"><li>• Plano de Ação: Apresentação do Plano de Ação para atividade</li></ul>
Fiscalização dos serviços	A fiscalização dos serviços será realizada por Zilda Ferreira Bressanelli
Metodologia e Ações	O Programa realizará ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde de acordo com os princípios fundamentais do SUS e da terapêutica homeopática - abordará o ser humano de forma integral e em sua totalidade sintomática. Entre as ações do Programa ressaltamos:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

	<b>ASSISTÊNCIA:</b> AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Locais de Atuação	Centro e interior de São Domingos do Norte/ES O agendamento dos atendimentos e locais de cursos e treinamentos será definido pela SEMTADES/CRAS
Dotação Orçamentária	A dotação orçamentária será proveniente do exercício vigente do ano de 2023
Obrigações	<b>CONTRATANTE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cede o espaço físico e o material necessário ao desenvolvimento da oficina.</li><li>- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;</li><li>- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor designado por portaria através do seu secretário.</li><li>- Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços do CONTRATADO, de acordo com a demanda apresentada pelo CRAS.</li><li>- Publicar, no prazo legal, extrato do Contrato no DOM do Estado;</li><li>- Coordenar todo processo de cadastro dos alunos;</li><li>- Apoiar e orientar os MEIs na realização de seus trabalhos;</li><li>- Exercer a supervisão e o acompanhamento das ações do projeto para garantir a adequação das diretrizes e regra de forma a atingir a qualidade, eficácia e eficiência desejadas;</li><li>- Notificar o MEI, por escrito, quando tiver ciência de eventuais imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços ora pactuados, fixando prazo adequado para cada caso;</li><li>- Acompanhar a execução físico-financeira do projeto;</li><li>- Efetuar os pagamentos conforme previsto no contrato e cronograma físico/financeiro;</li><li>- Rescindir o contrato nas hipóteses previstas em lei;</li><li>- Atestar notas fiscais/faturas somente quando da comprovação da efetiva prestação de serviços e/ou entrega de bens/produtos contratados, desde que as notas fiscais/faturas contenham a identificação precisa dos serviços executados ou bens/produtos entregues, datas e locais de execução dos serviços ou entrega de bens/produtos, e, no caso dos serviços prestados na execução dos cursos de qualificação;</li><li>- Realizar as contratações com base nos procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;</li></ul> <b>CONTRATADO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;</li><li>- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;</li><li>- responsabilizar-se por qualquer tipo de despesa contratado decorrentes de sua atuação;</li><li>- Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.</li><li>- realizar o planejamento das aulas</li><li>- ministrar as aulas com o Máximo de dedicação possível;</li><li>- avaliar os alunos</li><li>- manter pauta de presença atualizada;</li></ul>



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

	<ul style="list-style-type: none"><li>- manter pauta de conteúdos aplicados atualizada;</li><li>- participar das reuniões de alinhamento de assuntos pertinentes a sua atuação;</li><li>- participar de eventos extracurriculares, cursos, palestras e reuniões para os quais for convidado;</li><li>- manter sigilo de assuntos relativos a sua atuação e o seu convívio com os alunos;</li></ul>
Das Penalidades	Todas previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantidas prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Pagamento	<p>O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;</p> <p>O pagamento será efetuado à vista da apresentação da nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 5º dia útil contado do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.</p> <p>O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.</p> <p>A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda, Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS quando se aplicar.</p>
Nota Fiscal	<p>A Contratada deverá emitir nota fiscal específica</p> <p>Cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Atestado do fiscal do contrato - comprovante de execução do serviço.</p>
Assinatura do Contrato	O prazo para a assinatura do contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação formal da empresa declarada vencedora do certame.

São Domingos do Norte – ES, 08 de maio de 2023.

**Ivanete Kuster**  
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e  
Desenvolvimento Social  
Portaria nº 7979



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

## MODELO DE CURRÍCULO

Tomada de Preço nº 13/2023

CONCORRENTE A FACILITADOR DE \_\_\_\_\_

### I - Dados Pessoais

Nome:

Identificação

RG.:

CPF:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade:

Contatos:

Endereço Completo:

CEP –

Cidade: Fone: (0xx);

Celular: (0xx);

Email:

### II - Formação Acadêmica

Ensino Médio Obrigatório:

Ensino Médio ou curso técnico avulso:

Superior:

Pós-Graduação:

Capacidade Técnica:

III – Tempo de Serviço na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

II – Outras Experiência Profissional (ordem cronológica decrescente)

IV – Cursos de Aperfeiçoamento na área de \_\_\_\_\_

V – Trabalhos Publicados

VI – Atestados de Capacidade Técnica

VII – Informações Adicionais

Local e data

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

### AVALIAÇÃO TÉCNICA PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS QUANDO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Item	Critério de Avaliação dos Currículos	Pontuação	Licitante
01	Ensino Fundamental completo	02	
	Ensino Médio	04	
	Curso Superior Incompleto	06	
	Curso Superior Completo (Área Específica ou A fim)	08	
	Pós-graduação	10	
	Mestrado ou Doutorado *Neste quesito deve-se considerar somente a maior graduação para pontuar não sendo, portanto cumulativo.	15	
01	Tempo de Serviço em área afim escolhida em projetos de mesma natureza em Prefeituras Municipais – devem-se considerar períodos de 12 meses para atribuição de pontos. Método de comprovação: Atestado de Capacidade Técnica	02 pontos por cada período de 12 meses ininterruptos ou não até um total de 16 pontos.	
01	Tempo de serviço na Iniciativa privada em projeto de mesma natureza com a devida comprovação na CTPS.	01 ponto por cada período de 12 meses ininterruptos ou não, até um total de 15 pontos.	
01	Cursos de Aperfeiçoamento na área escolhida Trabalhos Publicados	03 pontos por certificados, sendo que serão considerados para avaliação certificados de treinamentos realizados nos últimos 08 anos até o total de 15 certificados.	
	<b>*RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA</b>	Parcial: _____	Final _____
01	Preço da Licitante R\$ _____ Onde: N <sub>pi</sub> = Nota de Preço; P <sub>m</sub> = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas; P <sub>i</sub> = Preço da licitante “i”; Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais. Formula: $NPI = 100 \times \frac{PM}{PI}$	Nota de Preço	
	<b>RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO</b>	Parcial: _____	Final _____
01	Nota de Preço: _____ N <sub>t</sub> = Nota Total; N <sub>T</sub> = Nota Técnica; N <sub>P</sub> = Nota de Preço. Formula: $N \text{ Total} = 0,7N_T + 0,3N_P$ Considera-se o cálculo com 2 (duas) casas decimais		
	<b>RESULTADO</b>	Final _____	Classificação no Lote _____

Total de Pontos Obtidos pela Licitando (Técnica + Preço) = \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

\*Pontuação máxima neste critério: a licitante pode atingir primeiramente 60 pontos de graduação/tempo que serão adicionados ao resultado da aplicação da fórmula, Assim será definida a lista de classificação conforme o número de vagas.

Data e local:

Assinaturas:

Observações importantes:

O Total Geral de pontos a serem atingidos por currículo na avaliação não poderá ultrapassar 101 pontos;  
O resultado de classificação se dará pelo resultado da Avaliação dos currículos e nunca pelo preço da hora aula;

Somente será aberto o envelope de proposta de preço do proponente classificados em 1º lugar, os demais envelopes serão rubricadas e devolvidas aos participantes;

Todas as alegações feitas nos currículos deverão ser comprovadas por documentos (atestados de exercícios);  
Todos os documentos apresentados deverão estar autenticados, sendo que os que não estiverem autenticados serão desconsiderados para avaliação e contagem de pontos;

Os currículos serão avaliados de acordo com a modalidade de atividade desejada pelo proponente concorrendo às comuns entre si;

Em caso de empate, será considerado vencedor aquele que apresentar nível mais auto de escolaridade mesmo não sendo exigido para o cargo aquele nível;

O nível de escolaridade não será em nenhuma hipótese fator preponderante para a fixação de salário que não poderá ultrapassar o valor da hora/aula/aluno determinada no anexo I

Em nenhuma hipótese será aceita pela comissão, rasuras, entrelinhas, ou outro meio que possa dificultar a análise dos documentos;

Será considerada para fim de classificação a decisão proferida em ata pela comissão;

A comissão poderá promover qualquer tipo de diligência para verificar a veracidade dos documentos apresentados.

A comissão será soberana na atribuição ou não da pontuação nos quesitos técnicos, cabendo recurso somente para a própria Comissão, que a todo tempo poderá rever sua avaliação.

Os proponentes terão seus nomes publicados de acordo com a ordem de classificação.

A não apresentação do Plano de Trabalho não desclassificará o proponente, o que deverá ser feito até assinatura do contrato em se sagrando vencedor;

Os períodos de 12 meses referidos na tabela serão contados mês a mês até o total de 12 meses onde será atribuída para cada período 03 pontos, a soma de meses superior a oito será computada como período completo.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Lote	Discriminação	Valor

Valor global por extenso:

Condições gerais da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo e Local de realização do serviço:

Condições de pagamento:

Dados bancários:

Banco:

Agência:

CC:

**DAS DECLARAÇÕES:**

Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, dentre eles, custos diretos e indiretos.

Dados da instituição:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados do representante legal autorizado a assinar o Contrato decorrente desta licitação:

Nome:

Carteira de Identidade: CPF:

Endereço:

Instrumento que lhe outorga poderes para representar a licitante:

São Domingos do Norte/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo (representante legal)



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal sendo idônea para licitar ou contratar;
- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- Inexiste em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;
- cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;
- DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no presente edital de Tomada de Preço, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidindo impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006. \*
- Declaração expressa do licitante de que não existem em sua empresa, trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Anexo III).

\* Obs.: Esta declaração só terá validade se estiver acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove tal situação.

\*\* Assinalar nos parênteses – ( ).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração. Apresentar no envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO

EMPRESA:

LOTE:

Item	Critério de Avaliação dos Currículos	Pontuação	Licitante
01	Ensino Fundamental completo	02	
	Ensino Médio	04	
	Curso Superior Incompleto	06	
	Curso Superior Completo (Área Específica ou Afim)	08	
	Pós-graduação	10	
	Mestrado ou Doutorado *Neste quesito deve-se considerar somente a maior graduação para pontuar não sendo, portanto cumulativo.	15	
02	Tempo de Serviço em área afim escolhida em projetos de mesma natureza em Prefeituras Municipais – devem-se considerar períodos de 12 meses para atribuição de pontos. Método de comprovação: Atestado de Capacidade Técnica	02 pontos por cada período de 12 meses ininterruptos ou não até um total de 15 pontos.	
03	Tempo de serviço na Iniciativa privada em projeto de mesma natureza com a devida comprovação na CTPS.	01 ponto por cada período de 12 meses ininterruptos ou não, até um total de 15 pontos.	
04	Cursos de Aperfeiçoamento na área escolhida Trabalhos Publicados	03 pontos por certificados, sendo que serão considerados para avaliação certificados de treinamentos realizados nos últimos 08 anos até o total de 15 certificados.	
	<b>*RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA</b>	Parcial: _____	Final _____
05	Preço da Licitante R\$ _____ Onde: Npi = Nota de Preço; Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas; Pi = Preço da licitante “i”; Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais. Formula: $NPI = 100 \times \frac{PM}{PI}$	Nota de Preço	
	<b>RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO</b>	Parcial: _____	Final _____
06	Nota de Preço: _____ Nt = Nota Total; NT = Nota Técnica; NP = Nota de Preço. Formula: $N\ Total = 0,7NT + 0,3NP$ Considera-se o cálculo com 2 (duas) casas decimais		
	<b>RESULTADO</b>	Final _____	Classificação no Lote _____



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

--	--	--	--

Total de Pontos Obtidos pelo Licitando (Técnica + Preço) =

\*Pontuação máxima neste critério: a licitante pode atingir primeiramente 60 pontos de graduação/tempo que serão adicionados ao resultado da aplicação da fórmula, Assim será definida a lista de classificação conforme o número de vagas.

Data e local:

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

### ANEXO V

### PLANILHA PARA APURAÇÃO DAS NOTAS

Empresa	Nota Técnica	Nota de Preço	Nota Total

São Domingos do Norte/ES, ..... de ..... de 2023.

#### Comissão Especial de Licitação

Nome	Assinatura

#### Licitantes

Nome	Assinatura



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO N.º xxx.

#### CONTRATO N.º XXXX

Tomada de Preços nº 13/2023

Processo nº 3034/2023

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, Rua XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Srº. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a licitação modalidade Tomada de Preços nº 13/2023, do Tipo Técnica e Preço, e com proposta respectiva, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, e, no que couber, à toda a legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui o objeto deste termo de referência a contratação de serviços profissionais de Microempreendedor Individual para atuar como facilitador de oficina de Artesanato para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um serviço de proteção social básica, ofertado pelo CRAS “João Gabriel”, no município de São Domingos do Norte/ES. Através da Contratação de Microempresa ou Empreendedor Individual para prestação de serviços conforme discriminados nos lotes abaixo:

**LOTE 01:** 01 (um) ARTESÃO (Ã) EM OUTROS MATERIAIS - Facilitador de oficina de Artesanato e Recicláveis.

**LOTE 02:** 01 (UM) INSTRUTOR (A) DE ARTES E CULTURA EM GERAL - Programa de Serviços de Homeopatia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX

2.2. O valor global do presente contrato, é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX no qual já estão incluídos todos os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA obedecerá às condições do Edital Tomada de Preços acima referidos para o perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a data de assinatura do contrato.

3.3. A CONTRATADA manterá fixa a equipe de trabalho indicada na PROPOSTA TÉCNICA.

3.4. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o indicado no TERMO DE



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

REFERÊNCIA, que integra este documento contratual independente de transcrição.

3.5. O presente Contrato deverá garantir a proteção dos direitos aos responsáveis pela produção dos trabalhos de estudos e pesquisas multidisciplinares aplicadas.

3.6. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em comum acordo, durante a vigência deste Contrato poderá ceder direitos de uso de dados, informações, relatórios e outros documentos pertinentes, para outros que desejarem utilizá-los para fins acadêmicos, de pesquisa e de apresentação e seminários, congressos e outros eventos de cunho científico.

3.7. A CONTRATADA deverá entregar até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês que se deu o término da etapa, os produtos, documentos ou relatórios pertinentes, devidamente assinados pelo contratado, para avaliação pela CONTRATANTE e posterior emissão de seu aceite.

3.8. A CONTRATANTE terá 15 (quinze dias) dias úteis para avaliar os produtos ou relatórios entregues e opinar sobre o seu aceite e, em caso de negação, convocar o coordenador Geral do Contrato para prestar esclarecimentos e fazer as correções cabíveis, devendo ser dada continuidade na execução dos trabalhos desta etapa até que ela seja concluída.

3.9. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito o encerramento dos trabalhos à CONTRATANTE, entregando, na oportunidade, o relatório final dos trabalhos.

3.10. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

3.11. A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços, desde que obedecidas às condições vigentes.

3.12. A CONTRATADA não poderá substituir membros da equipe indicada para realizar os trabalhos, na PROPOSTA TÉCNICA, sem a anuência da CONTRATANTE.

3.13. A substituição que trata o item anterior deverá ser autorizada pela CONTRATANTE, que deverá, antes de autorizar, solicitar à CONTRATADA que apresente para o novo membro, os documentos demonstrando que este possui qualificação técnica igual ou superior ao membro a ser substituído.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado meio de crédito bancário, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.2. Os pagamentos de todas as etapas ficam condicionados à aprovação da prestação de serviços relativos a cada etapa, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

4.4. O Reajuste de preços não ocorrerá em prazo inferior a um ano, bem como, sugerimos que o índice a ser utilizado seja o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

4.5. Deverá apresentar o pagamento do carnê do mês do - DAS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 0413 Fonte: 15000000 Grupo de Convivência, Programa e Atividades Desenvolvidas junto ao CRAS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste termo de contrato e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONTRATADA pela prestação de serviços técnicos:

6.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

6.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;

6.1.3. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária,



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

6.1.4. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

6.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.1.6. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões ligadas a danos causados a terceiros, por culpa ou omissão sua ou de seus prepostos, e tomá-las a seu próprio nome e às suas expensas;

6.1.8. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CONTRATANTE for excluída da lide pela Justiça desta responsabilidade;

6.1.9. Credenciar representante junto a CONTRATANTE, o qual deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissionais necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

6.1.10. Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE em qualquer etapa de desenvolvimento deste contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções;

6.1.11. Apresentar-se à CONTRATANTE sempre que solicitada, através do representante credenciado;

6.1.12. Participar de reuniões com a CONTRATANTE, sempre que convocado, acatando toda determinação que se refira à fiel e melhor execução do contrato;

6.1.13. Observar a programação dos serviços constantes do cronograma de trabalho e suas eventuais alterações;

6.1.14. Fornecer à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais contratados designados para a execução dos serviços onde constem, as datas de assinatura e validade dos contratos de prestação de serviços, atualizando em ambos os casos, as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado, e rescisão do contrato de prestação de serviços, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, cíveis, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

6.1.15. Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral;

6.1.16. Reforçar ou substituir os seus recursos de pessoal se for constatado a sua inadequação para realizar os serviços;

6.1.17. Comunicar à CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da que esteja prestando serviços à CONTRATANTE, e no caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo da CONTRATANTE aceitá-los ou não, observado o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.18. Em especial para o(s) profissional (is) que possibilitou (aram) a qualificação técnica da CONTRATADA quando da licitação ou para qualquer outro membro da EQUIPE FIXA, em caso de necessidade de substituição, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído;

6.1.19. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;

6.1.20. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.1.21. Fica reservado à CONTRATADA, sempre em conjunto com a CONTRATANTE, constituir a EQUIPE FIXA da CONTRATANTE, considerando-se o grau de instrução e a experiência necessária e



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

suficiente para tanto;

## **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.2.1. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato;
- 6.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 6.2.3. Manifestar por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços;
- 6.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;
- 6.2.5. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- 6.2.6. Prestar em tempo hábil, todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;
- 6.2.7. Decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS**

7.1. Os originais de relatórios, em meios impressos e digitais, bem como outros documentos, preparados pela CONTRATADA, para execução dos serviços determinados neste contrato, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a ela ser entregue, à medida que forem sendo elaborados. Fica entendido, todavia, que a CONTRATADA poderá ter em seus arquivos e para sua exclusiva consulta registro e cópia dos aludidos documentos.

7.2. a divulgação ou reprodução desse material, no todo ou em parte, é competência exclusiva da CONTRATANTE. Unicamente para fins de demonstração da capacidade profissional, a CONTRATANTE autorizará sua divulgação restrita pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**

8.1. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o Código Civil Brasileiro.

8.2. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, o representante da Administração sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa e o contraditório, a ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/93:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

9.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

9.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pela recusa em receber a nota de empenho e assinar contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar.

9.1.2.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

9.1.3. O recolhimento da multa prevista no subitem 9.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade. Esgotado este prazo e existindo crédito do PROPONENTE VENCEDOR, fica esta Prefeitura autorizada a reter o valor devido.

9.1.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.1.5. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pelo PROPONENTE vencedor e aceito pela Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A gestão do presente contrato será feita pela Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços serão exercidos pelo(a) servidora ZILDA FERREIRA BRESSANELLI.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório e, na ocorrência deste, não implique em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.4. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido e/ou o serviço prestado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do material e/ou serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato junto a sua publicação no diário Oficial.

22.1.1 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito e autorização do setor competente.

11.2. O presente contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações e/ou prorrogações contratuais, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, salvo o acréscimo previsto no § 1º, do art. 65, da mesma lei que somente ocorrerá dentro do exercício financeiro vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E SANCÕES**

12.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, multa ou rescisão do contrato, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso da pena de declaração de inidoneidade.

12.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

12.3. Em caso de atraso na execução/entrega do objeto contratado, multa de 0,3% (três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no item 12.3 deste contrato, no descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total cotado pela contratada.

12.5. A contratada sujeita-se ainda as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos para licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo de outras sanções na forma da lei.

12.6 A multa, eventualmente imposta ao fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o fornecedor não tenha nenhum valor a receber da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

12.8 A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas no Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista na alínea “c” do item 12.5 deste contrato.

12.9. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.5 deste contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93;

12.10 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.5, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos.

12.11. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

12.11.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.11.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.11.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal nº. 8666/93.

12.12. O contratado comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

12.13. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, será proferida a decisão fundamentada e adotar-se-á as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.14. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

12.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.17. Aplicar-se-á no que couber, o exposto no art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA**

13.1. Todas as informações e dados que a CONTRATADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida será objeto de sigilo, indefinidamente, salvo se expressamente estipulado em contrário pela. Não será considerada informação sigilosa aquela que:

13.1.1. Seja ou venha a ser identificada como de domínio público;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

13.1.2. Encontrava-se na posse legítima da CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação;

13.1.3. Seja expressamente identificada como “não sigilosa”.

13.2. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos atos de seus subordinados praticados nas dependências desta Prefeitura, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários ou colocar em risco o patrimônio, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido.

13.3. O não cumprimento da obrigação do compromisso de sigilo, estabelecido neste CONTRATO, possibilitará a imediata rescisão do CONTRATO firmado entre as partes, sem qualquer ônus para a Prefeitura. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovadamente sofridos, ou terceiro prejudicado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II combinado com o art. 78 da mesma Lei.

14.2. Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula nona deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**

15.1. Todas as dívidas da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, serão inscritas na Dívida Ativa deste Município, pelo órgão competente da Administração Municipal, para fins de cobrança judicial, na forma do art. 566, inciso I e art. 578 do Código de Processo Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. A execução deste contrato e os casos omissos serão regidos em conformidade com Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.3. É vedada a caução ou a utilização do Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial Do Estado do Espírito Santo, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Norte/ES para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes.

São Domingos do Norte, em XXX de Julho de 2023.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal  
Contratado